
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2025

“INSTITUI O MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo do Município;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) quanto ao monitoramento, avaliação e revisão periódica do PPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO o conteúdo técnico do Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA elaborado pelo Município de Santa Amélia/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Santa Amélia/PR, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual instituído por este Decreto possui caráter obrigatório e deverá ser seguido por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos no processo de execução, monitoramento, avaliação e revisão anual do PPA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela coordenação geral do processo de monitoramento, avaliação e revisão anual do PPA.

Art. 4º Compete às Secretarias Setoriais coletar mensalmente os dados de execução física e financeira e elaborar o Relatório de Desempenho Setorial até 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 5º Compete ao Setor de Orçamento/Contabilidade validar a execução financeira, ajustar projeções fiscais e subsidiar tecnicamente as propostas de revisão.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município emitir parecer sobre a legalidade das revisões propostas.

Art. 7º O processo de monitoramento, avaliação e revisão seguirá o cronograma previsto no Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA – MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

1. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

Monitoramento: Acompanhamento contínuo da execução física e financeira dos Programas e Ações.

Avaliação: Análise anual da eficácia e eficiência dos Programas, confrontando os resultados alcançados com os objetivos e indicadores estabelecidos.

Revisão: Ajuste anual dos Programas, Metas e Ações conforme a LDO, baseado no monitoramento e avaliação.

Responsabilidades:

- Secretaria de Planejamento – Coordenação Geral.
- Secretarias Setoriais – Coleta de dados e elaboração dos Relatórios Setoriais.
- Orçamento/Contabilidade – Validação da execução financeira e ajustes.
- Procuradoria – Parecer jurídico.

2. CRONOGRAMA ANUAL

Etapa I – Monitoramento Contínuo:

- Coleta mensal de dados físicos e financeiros.

Etapa II – Avaliação Anual:

- Elaboração dos Relatórios Setoriais – Até 28/02.

Etapa III – Consolidação:

- Análise geral e proposta de revisão – Até 31/03.

Etapa IV – Revisão e Formalização:

- Parecer jurídico e envio do Projeto de Lei de Revisão do PPA – Abril (junto com a LDO).

3. FLUXO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Coleta mensal de dados.
- Relatórios Setoriais em fevereiro.
- Consolidação geral em março.
- Parecer jurídico em abril.
- Envio legislativo conforme necessidade de revisão.

Conteúdos dos Relatórios Setoriais:

- Execução Física (% atingido).
- Execução Financeira (% realizado).
- Análise dos indicadores.
- Justificativas para desvios.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Relevância: necessidade do Programa.
- Eficácia: metas atingidas.
- Eficiência: adequada aplicação dos recursos.
- Impacto: resultado social gerado.

Revisão obrigatória quando:

- houver mudança relevante no cenário fiscal;
- inclusão de novos programas;
- baixa execução das metas;
- incompatibilidade com a LDO e LOA.

5. REVISÃO ANUAL DO PPA

A revisão será:

- por Projeto de Lei – quando houver alteração estrutural;
- por Decreto – somente quando permitido pela Lei original do PPA.

Após aprovação legislativa, a revisão será incorporada e o ciclo de monitoramento reiniciado.

Este Manual assegura que o PPA permaneça atualizado, eficaz e alinhado às necessidades municipais.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>